



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 01/2019
PROCESSO N.º 10/2019

DATA DE ABERTURA: 12 DE ABRIL DE 2019

HORÁRIO: 09h .

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Isaura Parente, 3.085, Conjunto Tangará, Rio Branco-AC.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA/AC, através de sua comissão, designada pela portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019 e Presidência do CREA-AC, Eng.^a Agrônoma Carminda Luzia Silva Pinheiro, em conformidade com o processo n.º 10/2019 comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a modalidade de Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, com as devidas alterações, Decreto nº 7.892/2013, 123/2006 e demais normas pertinentes.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para confecção de material gráfico visando atender as necessidades do CREA/AC e também o convênio referente ao Congresso Estadual de Profissionais– CEP 2019.

1.1. Integram a presente licitação os seguintes anexos:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">I - Termo de Referência;II - Modelo de Proposta Comercial;III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;V- Encarte I a Ata de Registro de Preços;VI – Minuta do ContratoVII - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;X- Termo de Renúncia |
|---|

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste pregão deverão entregar a pregoeira, na data e horário estipulados para abertura, **declaração** de que cumprem plenamente os requisitos de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

habilitação (conforme modelo constante do anexo **VII**) junto ao documento de credenciamento.

Serão recebidos dois envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA**" e a "**DOCUMENTAÇÃO**", contendo na parte externa o termo PROPOSTA DE PREÇOS e o outro DOCUMENTAÇÃO, conforme o caso, o número do edital, o nome da empresa e o número do CNPJ. Veja o modelo:

AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE
PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO (conforme o envelope)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE :
Nº DO CNPJ :

2.2. Caso não seja possível ou conveniente o deslocamento de representante da interessada para a entrega dos envelopes à pregoeira, estes poderão ser remetidos para o endereço de início citado e destinados à Pregoeira devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, hipótese em que será aplicado o contido nos itens 3.2 e 3.3. Nesse caso, em que a Licitante não puder mandar um representante legal para a abertura dos envelopes e não tiver o interesse em passar vistas ao processo, será necessária a remessa de um terceiro envelope, contendo a declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação e “Termos de Renúncia da proposta e habilitação”, Conforme modelo constante do anexo I e modelo anexo X.

2.2.1. A Pregoeira não assumirá qualquer responsabilidade pelo eventual extravio dos envelopes, nem pela sua indevida abertura antecipada por outros setores do Órgão, o que acarretará a automática desclassificação da proposta em função da publicidade antecipada de seu conteúdo.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.3.1 As licitantes, em função disso, devem firmar declaração de que não existe, até o momento da apresentação da proposta, fato impeditivo de sua habilitação no certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3– DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participarem da sessão pública, os representantes das proponentes deverão se credenciar junto a pregoeira, identificando-se e apresentando documento(s) que lhes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

confira(m) poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues a declaração XII e os envelopes de que trata o item 2.1 deste edital.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item.

3.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, que serão juntados aos autos, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pela pregoeira e sua equipe de apoio, **observado o subitem 3.1.3**, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

NOTA: Sem prejuízo do contido no item 6.2 deste edital, estes documentos serão utilizados para comprovar os poderes do representante da proponente e deverão ser apresentados por ocasião do credenciamento, **NÃO** devendo estar inclusos nos envelopes de documentação ou de proposta.

3.1.3. Somente serão autenticadas pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original.

3.1.4. Visando a racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pela Pregoeira ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas. Não serão autenticados documentos pela CPL no dia da sessão.

3.2. A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com este capítulo, ou ainda a ausência do representante, impedirá os lances verbais e manifestações em nome da empresa durante a sessão, inclusive quanto a recursos.

3.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto a oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.4 A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.5 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.6 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 – PROPOSTA DE PREÇO

4. DA PROPOSTA(envelope n.º 1)

4.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará à carta-proposta. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar numeradas, rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) nome da proponente, endereço, nº do CNPJ e da inscrição estadual ou do Distrito Federal, nome da pessoa indicada para contato, nº(s) do(s) telefone(s) e fax e endereço eletrônico, se houver;
- b) especificação dos serviços propostos, conforme anexo I;
- c) preço unitário e total, em moeda nacional.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os insumos, impostos, taxas e demais encargos;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

5.3. Serão classificados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário (desde que dentro do limite estabelecido no item 4.2, alínea “b”), em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente a de menor preço.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, a pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que dentro do limite estabelecido no item 4.2, alínea “b”.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior valor, e os demais.

5.6. Será vencedora aquela que ofertar o menor valor para os serviços objeto da presente licitação, sendo a adjudicação realizada após o previsto no subitem 4.2, alínea “e”, deste edital.

5.7. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.9. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.10. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

5.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

5.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

5.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6 - DA HABILITAÇÃO

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

6.1 Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 6;

6.2. Para fins de habilitação, as empresas devem apresentar no Envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação”, a documentação elencada a seguir, dentro de seus respectivos prazos de validade.

6.3. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO de Habilitação, os documentos relacionados a seguir. Os documentos devem ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada pela Comissão de Licitação ou Cartório. **No momento da sessão não serão autenticados documentos pelo(a) pregoeiro(a), nem equipe de apoio.** O licitante que necessitar da autenticação pela CPL, deverá requerer a autenticação preferencialmente até as **12:00 horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.**

6.4. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

6.3.1 Relativamente à situação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Documentos de Identidade com foto e CPF de todos os sócios autenticados.

6.3.2 Relativamente à regularidade fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação das propostas;

6.3.4. Qualificação Técnica

- a) **Pelo menos um atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente o serviço compatível com o objeto desta licitação; ou pelo menos um contrato com empresa público ou privado, comprovando que a empresa prestou serviços relacionado ao objeto desta licitação pelo período de pelo menos um ano.

6.4 Os licitantes deverão apresentar ainda:

6.4.1 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado o disposto no item 4 deste Edital, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, conforme modelo: **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo (anexo IX) :**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- 6.4.2** Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante **Certidão Expedida pela Junta Comercial** nos Termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2006, publicada no DOU de 22 de maio de 2006, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 6.4.3** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 6.4.4** **O licitante quando for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123 devem apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo abaixo (anexo VIII):**
- 6.4.5**
Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 6.4.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4.7** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
 - Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Qualquer licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita ao impedimento de licitar e contratar com a União e ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais combinações legais aplicáveis, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

7.1.1. É considerado comportamento inidôneo a cotação de serviço que, manifestamente, não atenda às especificações exigidas no edital, sujeitando-se a licitante que se utilizar de tal prática, às sanções constantes do item 7.1.

7.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não aceitar ou não retirar a nota de empenho no interregno de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da prestação de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86, caput, e 87, II da Lei 8.666/93 (atualizada), quais sejam:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais combinações legais.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que **motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer**, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Eng. Agrª. Carminda Luzia Silva Pinheiro, Presidente do Crea/AC, por intermédio do(a) Pregoeiro (a).

9.4 O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Superior importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

9.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

9.7. Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

1. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- a. Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- b. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- c. No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.
- d. O prazo previsto no subitem 7.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.
- e. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

2. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. Poderá se utilizar, extraordinariamente, da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

Decreto 7892/2013, Decreto 3931/2019, Decreto nº 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

- b. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- c. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- a. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- b. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- c. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

- a. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:
 - 1) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 2) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- b. Por iniciativa do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, quando:
 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- c. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

5. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
- 1) Por decurso de prazo de vigência;
 - 2) Quando não restarem fornecedores registrados;
 - 3) Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

6.DO CONTRATO

- a. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993”, tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal nº 3.931/01.
- b. Acórdão nº 1.359/2011, o Plenário do TCU alertou para a necessidade de a Administração, nas contratações com base em atas de registro de preços, “formular o instrumento de contrato quando os valores envolvidos se encaixarem nas hipóteses de concorrência e de tomada de preços, na forma estabelecida no art. 11 do Decreto federal nº 3.931/2001, c/c o art. 62 da Lei nº 8.666/1993”.
- c.O contrato poderá ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo III do Edital.
- d. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- e. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.
- f. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;
- g. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- h. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 17 do edital.
- i. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- j. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do CONTRATO;

15 - DA DOTAÇÃO

15.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação correrão pela Dotação Orçamentária: Impressos Gráficos - Elemento de despesa - 6.2.2.1.1.0.1.0.4.0.9.0.4.4.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal e certidões de regularidade fiscal, após a prestação do serviço, a favor da licitante vencedora, conforme minuta de Contrato, em anexo III.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. O CREA-AC fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a prestação dos serviços, estes não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

17- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o CREA-AC e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame e terá validade de **12 (meses)** meses, a partir da data de sua assinatura.

17.2. Durante o prazo de validade do registro de preços o CREA-AC não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

17.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.4. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre;

17.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

17.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente edital e seus respectivos anexos estão disponibilizados para download, em formato ".doc" (Word 97), na *home-page* do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre(www.creaac.org.br) através da escolha, da opção "*Licitações*".

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

18.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

18.5. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Gerente do Departamento Administrativo do CREA-AC, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas cabíveis.

18.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item 11.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

18.8. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a Presidente do CREA-AC para o procedimento de homologação.

18.9. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.20. Quaisquer esclarecimentos relativos às orientações contidas no presente Pregão poderão ser solicitados por escrito à Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Pregoeira, ou verbalmente, através dos telefones (0XX68) 3214-7550 ou, ainda, através do e-mail cpl@creaac.org.br.

Rio Branco-Acre, 24 de janeiro de 2019.

Carmina Luzia Silva Pinheiro
Presidente do Crea/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para confecção de material gráfico visando atender empresa as necessidades do CREA/AC.

DOS ITENS:

MÉDIA DE PREÇO CONFORME PESQUISA DE MERCADO						
Item.	Descrição	Unid.	QUANT. ESTIMADA		Valor Máximo Para Contratação Conforme Pesquisa De Mercado	
			Quant. mín. estimada p consumo	Quant. p/ registro	V. unit	V. Total
1.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Rio Branco, período de 14 dias,	Unid.	3	20	750,00	15.000,00
2.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Epitaciolândia, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.037,50	7.262,50
3.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Brasileia, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.037,50	7.262,50
4.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Cruzeiro do Sul, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.212,50	8.487,50
5.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Sena Madureira, período de 14 dias,	Unid.	1	7	962,50	6.737,50
6.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Xapuri, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.000,00	7.000,00
7.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Feijó, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.100,00	7.700,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

8.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Tarauacá, período de 14 dias,	Unid.	1	7	1.150,00	8.050,00
9	Impressão de Lona-impressão digital para Banner e Faixas, 280g.	Unid.	30	200	72,50	14.500,00
10	Crachás empapel triplex 300g 11x15cm em policromia 4x0. Impressão digital e cordão simples.	Unid.	100	1.000	1,60	1.600,00
11	Blocop/rascunho tipo pautado com logo CREA/AC, com 10-20 folhas, miolo colorido, pautado, papel sulfite 75g capa papel Couchê 150g 4x0 cor, medindo 210mmx295mm fotolito/CTP	Unid.	50	4.000	4,20	16.800,00
12	Cartaz A3 4x0 cores papel couchê brilho 115g, saída em fotolito/CTP	Unid.	50	400	5,63	2.250,00
13	Impressão digital de Adesivo personalizado 25x40cm adesivo . Colorido. Sugestão 3M.	unid	100	3.000	8,50	25.500,00
14	Impressão e veiculação de Busdoor med. 2,20x1,20m na cidade Rio Branco período 14 dias	Unid.	5	30	395,00	11.737,50
15.	Placa de homenagem em acrílico 14,5 X 9,5cm	Unid.	3	30	31,75	952,50
16	Capa de Processo, com timbre, Formato Aberto: 51cmx33cm, Fechado: 24cmx 33cm Triplex, Gramatura 300 gr/m2, Impressão 4/0 (cores), Dobras / Vinco 3 (três), Acabamento: Corte reto e 2 furos, capas dobradas, fotolito. O fornecedor deverá apresentar uma amostra para aprovação. Cores utilizadas no CREA/AC Branca, verde, rosa.	Unid.	2.000	9.000	1,78	15.975,00
17	Convite de 15cm x 21cm em papel couchê fosco de 230g 4x4 cores, fotolito/CTP.	Unid.	50	1.000	3,85	3.850,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

18	Envelope tipo saco A4 timbrado - cores, Kraft, 4x0 cores. Fitolito/ CTP.	Unid.	100	2.500	2,13	5.037,50
19	Envelope tipo saco A4 timbrado - cor branco. 4x0 cores. Fitolito/ CTP	Unid.	100	2.000	2,40	4.800,00
20	Envelope tipo saco A3,branco,timbrado, 37x45cm,4x0coresfotolito/CTP	Unid.	100	2.000	3,15	6.300,00
21	Envelope Ofício com janela, 75g medindo 23cmX11,5cm.Timbrado.Fitolito/CTP. 4x0cores.FitolitoCTP.	Unid.	200	2.000	0,81	1.625,00
22.	Envelope Ofício,75gmedindo23cmX11,5 cm.Timbrado . Sem janela. 4x0cores. Fitolito/ CTP.	Unid.	200	2.500	0,73	1.807,50
23.	Pasta personalizada com bolso no papel triplex300gimpressãoempolicromia4x0 cores,verniz,localizado e bolso também em policromia.(verniz localizado na parte externa da pasta)Fitolito/CTP	Unid.	100	5.000	5,20	26.000,00
24	Folders diagramação e impressão de 06 modelos de folders tam. A4 (dobras) papel couchê115g4x4cores2dobras.Fitolito/ CTP.	Unid.	500	6.000	0,99	5.925,00
25.	Cartilhasmedindo15x22cmfechado.Capa em policromia,com verniz localizado,4x4 nopapelcouchê230g;52páginasnopapel couchê 115g em policromia 4x4cores; Acabamento Canoa;Saída em fotolitode alta resolução /CTP, colorido, incluindo diagramação,artefinal,correção,analisee impressão	Unid.	200	4.000	6,95	27.800,00
26.	Revista-capaempolicromia4x4nopapel couchê230gcomvernizlocalizado.Miolo nopapelcouchê115gcom80páginasem policromia4x4(tamanho22x29,5fechado). Saída em fotolito/CTP de alta resolução,	Unid.	100	2.000	36,63	73.250,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

	incluindo diagramação, arte final e prova colorido para correção e análise para impressão					
27.	Informativo no formato A3 com 28 páginas, policromia 4x4 em papel couchê 150g. Incluindo diagramação, arte final, colorido e análise para impressão. Fitolito/CTP	Unid.	500	5.000	15,88	79.375,00
28.	Calendários tamanho A3 em Papel triplex 400g policromia, com furo na parte superior. 4x0 cores. Fitolito/CTP	Unid.	200	2.000	6,13	12.250,00
29.	Agenda-capa em policromia 4x4 no papel triplex 400g no formato 22x17cm. Miolo com 200 páginas no papel reciclado 75g em policromia 4x4 acabamento com wire, Incluindo diagramação, arte final e prova colorido para correção e análise para impressão. Fitolito/CTP	Unid.	300	2.000	63,25	126.500,00
30	Crachá personalizado colorido-frente. PVC Cristal 0,60mm, Tamanho: 5,5x8,5cm, furo horizontal ou vertical (opcional), Cantos Arredondados.	Unid.	100	1.000	16,50	16.500,00
31	Adesivo em papel no formato A4 em policromia 4x0. Saída em fitolito/CTP de alta resolução.	Unid.	50	500	3,93	1.962,50
32	Adesivo vinil med. 30 x 12cm incluindo instalação em <u>veículos</u> .	Unid.	30	100	3,33	332,50
33	Impressão de cartões de visita, modelos colorido, tamanho 9x5 centímetros, papel couché brilho, gramaturas 300g, frente e Verso.	Unid.	100	1.000	0,60	600,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

34	Confecção de certificado, arte e impressão digital, papel couchê 250g/m², 21x30cm, 4x0 cores.	Unid.	100	1.000	4,63	4.625,00
	Total:				8.948,05	

2- MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial - SRP

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Desta forma, a contratação por essa modalidade se justifica conforme o descrito no art. 3 do decreto nº 7.892, 2013 : IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3- DO QUANTITATIVO

a. O quantitativo a ser registrado é o estipulado no Anexo I, não estando o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia obrigado a contratar o quantitativo descrito, devendo a contratação ser realizada conforme as necessidades (demanda) do CREA-AC durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura.

4- JUTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de atender a demanda interna do Conselho com relação a confecção de materiais gráficos e que a Ata de registro de preço nº 01/2017 do Pregão SRP 013/2017 não está vigente se faz necessário a realização de nova contratação.

O material gráfico é utilizado para a identificação da documentação com o timbre do CREA/AC no trato com outros órgãos públicos e empresas privadas. O material gráfico também é utilizado para a divulgação e comunicação institucional. A difusão das competências do Crea-AC, bem como na divulgação das ações desenvolvidas por este Conselho no objetivo de fortalecer os laços entre os mais diversos públicos e esta Instituição Autárquica, responsável pela fiscalização, controle, orientação e aprimoramento do exercício e das atividades profissionais.

Com a confecção do material gráfico, pretendemos estender às Instituições de Ensino que tenham os cursos registrados no Sistema Confea/Crea, conhecimentos técnicos da área para que sirva de consulta e informação aos acadêmicos sobre o universo profissional do qual eles farão parte.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

O Crea/AC espera levar orientações técnicas atualizadas aos profissionais, bem como mantê-los informados sobre as ações realizadas pelo Regional e principalmente motivá-los à regularização e registro junto ao Crea/AC

5. LOCAL DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão realizados no município de Rio Branco, sob a orientação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, Situada na Rua Isaura Parente, n. 3085, Tangará, Lado Ímpar. O material deverá ser entregue na Sede do CREA/AC.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência da Ata de Registro de preço será de 12 meses.

8- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos conforme necessidade do CREA/AC , sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho. Os produtos finais serão analisados pela contratante e, se forem necessárias alterações, a mesma terá que cumprir um prazo de até 10 (dez) dias corridos para sugerir as alterações. Os produtos entregues prontos serão encaminhados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre. Sendo necessárias novas readequações, as mesmas deverão ser reajustadas num prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

9- DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega total do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal e/ou fatura devidamente atestada por servidor responsável.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Licitante Contratada se obriga a:

10.1- Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

10.2- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

10.3 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

10.5- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

10.6 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

10.7 Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;

10.8 Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

10.9 A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

10.10 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

10.11 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

10.12 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

10.13 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;

10.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e

10.16 Emitir nota fiscal após a realização do serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Mediante a contratação dos serviços, O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre se obriga a:

11.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;

11.2-Promover através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

11.3 Não exigir da Contratada, serviços estanhos às atividades específicas do Contrato, sob pena de arcar com as conseqüências que advirem a si, à Contratada e a terceiros;

11.4 Informar à Contratada toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, objetivando medidas corretivas por parte da Contratada.

12. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O Contrato e/ou ATA de registro de preço será monitorado, supervisionado e avaliado pela equipe técnica do CREA-AC, a qual estabelecerá um responsável pelo acompanhamento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

do contrato (executor de contrato) resultante do processo de seleção detalhado por este Termo de Referência.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento dos serviços, Objeto da Contratação, obedecerá às exigências e procedimentos constantes neste Termo de Referência:

13.1 A vencedora deverá atender com presteza às solicitações e ter responsabilidades com as atividades desenvolvidas;

13.2 Não existirá para a Contratante qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da Contratada, cabendo esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

14 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

16.1 A ata de registro de preço poderá ser acompanhada pelo departamento Administrativo, almoxarifado ou assessoria de comunicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, situado na Rua Isaura Parente, 3.085, lado ímpar, Tangará, nesta capital.

15 – UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO

15.1 Departamento Financeiro do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, situado na Rua Isaura Parente, 3.085, lado ímpar, Tangará, nesta capital.

Rio Branco, AC em 24 de janeiro de 2019

Valcilena Oliveira
Assessora de comunicação do CREA/AC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME COMPLETO DO LICITANTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
EMAIL: TELEFONE
REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS AO CREA/AC						
			QUANT. ESTIMADA		Valor	
Item.	Descrição		Quant. mín. estimada p consumo	Quant. p/ registro	V. unit	V. Total
1.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Rio Branco, período de 14 dias,	Unid.	3	20		
2.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Epitaciolândia, período de 14 dias,	Unid.	1	7		
3.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Brasileia, período de 14 dias,	Unid.	1	7		
4.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Cruzeiro do Sul, período de 14 dias,	Unid.	1	7		
5.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Sena Madureira, período de 14 dias,	Unid.	1	7		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

6.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Xapuri, período de 14 dias,	Unid	1	7		
7.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Feijó, período de 14 dias,	Unid	1	7		
8.	Criação, impressão e veiculação de outdoor no município de Tarauacá, período de 14 dias,	Unid	1	7		
9	Impressão de Lona-impressão digital para Banner e Faixas, 280g.	Unid.	30	200		
10	Crachás em papel triplex 300g 11x15cm em policromia 4x0. Impressão digital e cordão simples.	Unid.	100	1.000		
11	Blocop/rascunho tipo pautado com logo CREA/AC, com 10-20 folhas, miolo colorido, pautado, papel sulfite 75g capa papel Couchê 150g 4x0 cor, medindo 210mmx295mm folio/CTP	Unid.	50	4.000		
12	Cartaz A3 4x0 cores papel couchê brilho 115g, saída em folio/CTP	Unid.	50	400		
13	Impressão digital de Adesivo personalizado 25x40cm adesivo . Colorido. Sugestão 3M.	unid	100	3.000		
14	Impressão e veiculação de Busdoor med. 2,20x1,20m na cidade Rio Branco período 14 dias	Unid.	5	30		
15.	Placa de homenagem em acrílico 14,5 X 9,5cm	Unid.	3	30		
16	Capa de Processo, com timbre, Formato Aberto: 51cmx33cm, Fechado: 24cmx 33cm Triplex, Gramatura 300 gr/m2, Impressão 4/0 (cores), Dobras / Vinco 3 (três), Acabamento: Corte reto e 2 furos, capas dobradas, folio. O fornecedor deverá apresentar uma amostra para aprovação. Cores utilizadas no CREA/AC Branca, verde, rosa.	Unid.	2.000	9.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

17	Convite de 15cm x 21cm em papel couchê foscode230g4x4cores,fotolito/CTP.	Unid.	50	1.000		
18	Envelope tipo saco A4 timbrado - cores, Kraft, 4x0 cores. Fotolito/ CTP.	Unid.	100	2.500		
19	Envelope tipo saco A4 timbrado - cor branco. 4x0 cores. Fotolito/ CTP	Unid.	100	2.000		
20	Envelope tipo saco A3,branco,timbrado, 37x45cm,4x0coresfotolito/CTP	Unid.	100	2.000		
21	Envelope Ofício com janela, 75g medindo 23cmX11,5cm.Timbrado.Fotolito/CTP. 4x0cores.FotolitoCTP.	Unid.	200	2.000		
22.	Envelope Ofício,75gmedindo23cmX11,5 cm.Timbrado . Sem janela. 4x0cores. Fotolito/ CTP.	Unid.	200	2.500		
23.	Pasta personalizada com bolso no papel triplex300gimpressãoempolicromia4x0 cores,verniz,localizado e bolso também em policromia.(verniz localizado na parte externa da pasta)Fotolito/CTP	Unid.	100	5.000		
24	Folders diagramação e impressão de 06 modelos de folders tam. A4 (dobras) papel couchê115g4x4cores2dobras.Fotolito/ CTP.	Unid.	500	6.000		
25.	Cartilhasmedindo15x22cmfechado.Capa em policromia,com verniz localizado,4x4 nopapelcouchê230g;52páginasnopapel couchê 115g em policromia 4x4cores; Acabamento Canoa;Saída em fotolitode alta resolução /CTP, colorido, incluindo diagramação,artefinal,correção,analisee impressão	Unid.	200	4.000		
26.	Revista-capaempolicromia4x4nopapel couchê230gcomvernizlocalizado.Miolo nopapelcouchê115gcom80páginasem policromia4x4(tamanho22x29,5fechado).	Unid.	100	2.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

	Saída em fotolito/CTP de alta resolução, incluindo diagramação, arte final e prova colorido para correção e análise para impressão					
27.	Informativo no formato A3 com 28 páginas, policromia 4x4 em papel couchê 150g. Incluindo diagramação, arte final, colorido e análise para impressão. Fotolito/CTP	Unid.	500	5.000		
28.	Calendários tamanho A3 em Papel triplex 400g policromia, com furo na parte superior. 4x0 cores. Fotolito/CTP	Unid.	200	2.000		
29.	Agenda-capa em policromia 4x4 no papel triplex 400g no formato 22x17cm. Miolo com 200 páginas no papel reciclado 75g em policromia 4x4 acabamento com wire, Incluindo diagramação, arte final e prova colorido para correção e análise para impressão. Fotolito/CTP	Unid.	300	2.000		
30	Crachá personalizado colorido-frente. PVC Cristal 0,60mm, Tamanho: 5,5x8,5cm, furo horizontal ou vertical (opcional), Cantos Arredondados.	Unid.	100	1.000		
31	Adesivo em papel no formato A4 em policromia 4x0. Saída em fotolito/CTP de alta resolução.	Unid.	50	500		
32	Adesivo vinil med. 30 x 12cm incluindo instalação em <u>veículos</u> .	Unid.	30	100		
33	Impressão de cartões de visita, modelos colorido, tamanho 9x5 centímetros, papel couchê brilho, gramaturas 300g, frente e Verso.	Unid.	100	1.000		
34	Confecção de certificado, arte e impressão digital, papel couchê 250g tam. 21x30cm, 4x0 cores.	Unid.	100	1.000		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

	Total:					
--	--------	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO III

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2019 CPL ___ - PROCESSO n.º ____/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(MODELO)

(Nome da empresa ou do Consórcio) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

II. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

IV. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação; **V.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

VI. que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

VII. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2019.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º. ____/2019 QUE FAZEM ENTRE
SI O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE E
A EMPRESA _____
NA FORMA ABAIXO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º.....
PROCESSO n.º.....
PREGÃO n.º. ____/2019

VALIDADE: ____ (____) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e quinze, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, localizada no _____, _____, – Rio Branco – a, tendo como presidente a Senhora **CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade RG n.º ----, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º -----, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º. ____/2019, publicada no DOU n.º. do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:**

1. DO OBJETO

2. Constitui objeto do presente Pregão o Registro de Preço para eventual contratação sob demanda de pessoa jurídica para confecção de material gráfico visando atender as necessidades do CREA/AC, conforme tabela anexo I.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Execução Indireta, no regime de menor preço por item, pelo critério de menor preço, nos locais indicados no Anexo I.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- 5. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre.
- 6. CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**
- 6.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação, correrão pelo elementos impressos gráficos 6.2.2.1.1.01.04.09.044.
- 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7.1.** A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta e indireta, desde que autorizada sua utilização pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre. Desde que obedecido o decreto nº 9.488 /2018
- 8. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**
- 8.1.** Os preços ofertados, especificação e consumo, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.
- 9. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS**
- 9.1.** Recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.2.** O material deverá ser entregue na Sede do CREA/AC;
- 9.3.** A confecção do material não poderá ultrapassar o prazo de até 10 dias corridos.
- 10. DO PAGAMENTO**
- 10.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.
- 10.2.** O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.
- 10.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;
- 10.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

10.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato de prestação será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

11.2. Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

12. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

12.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante autorização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.2. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. _____/2019, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

12.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

12.3. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

13.1.2. realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

14.1.1. proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

14.1.2. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

14.1.3. responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

14.1.4. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

14.1.5. entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

14.1.6. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

14.1.7. responsabilizar-se:

I - por quaisquer acidentes na entrega dos bens;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

14.1.8 Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

14.1.9- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

14.1.10 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

14.1.11- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

14.1.12 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;

14.1.13 Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;

14.1.14 Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

14.1.15 A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;

14.1 Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

14.1.16 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;

14.1.17 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

14.1.18 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;

14.1.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.20 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e

14.1.21 Emitir nota fiscal após a realização do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá aplicar ao contratado as penalidades previstas na lei 8666/1993
- 15.2.** A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 16.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;
- 16.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 16.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento Municipal de transporte e Trânsito para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 17.2.** A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, a inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.
- 17.3** A empresa contratada deverá fornecer os produtos a partir da solicitação feita pelo CREA/AC (ordem de pedido e/ou empenho) e a contratada terá o prazo de entrega de até dez dias, caso contrário estará sujeita as cominações legais.
- 17.4** As solicitações será conforme necessidade do CREA/AC , sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho. Os produtos finais serão analisados pela contratante e, se forem necessárias alterações, a mesma terá que cumprir um prazo de até 10 (dez) dias corridos para sugerir as alterações. Os produtos entregues prontos serão encaminhados ao



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre. Sendo necessárias novas readequações, as mesmas deverão ser reajustadas num prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

18.1.1. Pela Presidente _____, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

18.1.1.1. a (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

18.1.1.2. a (s) detentora(s) não retira (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

18.1.1.3. a (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

18.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

18.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

18.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

18.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

18.1.3. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Secretária (o) _____, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

18.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

18.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

18.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à Superintendência do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

19. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

19.1. A solicitação a contratada será efetuada por meio de Ordem de pedido expedida pelo dep. almoxarifado, administrativo ou assessoria de comunicação do CREA/AC. A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela (o) requisitante por meio de nota de empenho do CREA/AC assinada pela presidente.

20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

21. DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão nº. 01/2019, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.

22.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

23. FORO

23.1. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE

P/ Empresa 1 _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

P/ Empresa 2 _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO V
ENCARTE DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/(UF)_

SERVIÇOS REGISTRADOS						
Item.	Descrição	unid	Quant. mín. estimada p consumo	Quant. p/ registro	V. unit	V. Total
...	...					

CONTRATANTE

FORNECEDOR

2) Empresa: _____; CNPJ nº _____, com sede à _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____/_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)_/(UF)_

SERVIÇOS REGISTRADOS						
Item.	Descrição	unid	Quant. mín. estimada p consumo	Quant. p/ registro	V. unit	V. Total
...	...					

CONTRATANTE

FORNECEDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO VI

CONTRATO Nº ____/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
ATRAVÉS DO CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO
DO ACRE E A
EMPRESA _____** para Produção
e Fornecimento de Material Gráfico e Criação,
Produção e Veiculação de áudio e vídeo
institucional.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE, situada à Rua Isaura Parente, 3085, Lado ímpar, bairro Tangará, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato representada por sua PRESIDENTE, Senhora CARMINDA LUZIA SILVA PINHEIRO, brasileira, engenheira agrônoma, portadora da Carteira de Identidade RG n.º -----, SSP/AC, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º ----, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____.____/____-__, estabelecida à (endereço) que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, profissão, portador da Carteira de Identidade número _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o número _____.____.____-__, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente Contrato para prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção predial, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS a Contratação de empresa especializada em Reprodução e Fornecimento de Material Gráfico, para atender as necessidades do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE, conforme especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, no regime de menor preço, pelo critério de menores preços POR ITEM, nos locais indicados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre o produto, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO:

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência _____.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos

CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º - realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

7.2 Proceder à entrega dos materiais, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

7.3 manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

7.4 responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.5 garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

7.6 entregar os bens no local indicado pelo CONTRATANTE;

7.7 responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.8 Responsabilizar-se:

I - por quaisquer acidentes na entrega dos bens;

II - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

III - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

7.9 Observar as condições e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.10- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser celebrado;

7.11 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- 7.12-** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, nos termos do Art. 65 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 7.13 -** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas de seus funcionários, tais como: salários; seguros; benefícios; encargos sociais e previdenciários; assistência médica e quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- 7.14** Indicar/designar preposto ou empregado para manter entendimento e/ou receber comunicações, solicitações ou transmiti-las ao contratante;
- 7.15** Atender, por meio de preposto designado, as solicitações do contratante, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;
- 7.16** A contratada deverá providenciar a correção das deficiências apontadas pelo contratante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de aplicação de sanções;
- 7.17** Comunicar ao contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.18** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo contratante;
- 7.19** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do contratante, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;
- 7.20** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços, sem consentimento, por escrito, do contratante;
- 7.21** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.22** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; e
- 7.23** Emitir nota fiscal após a realização do serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§1º Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado multa administrativa no valor de 0,3% (zero vírgula três décimos por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para o início da entrega do produto, até o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor montante do produto em atraso, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e da rescisão contratual, prevista no § 1º do art. 86, da Lei Federal nº. 8.666/93, precedidas de processo administrativo onde seja assegurada a ampla defesa e o contraditório;

§2º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar ao contratado as seguintes penalidades:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor do objeto do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (Art. 7º da Lei 10.520/2002);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso 4º do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

§3º As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista na letra “b”, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

§4º Para aplicação da sanção prevista na letra “d” será facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, nos termos do § 3º do art. 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93;

§5º A Administração poderá rescindir o contrato nas hipóteses do art. 78, bem como poderá fazê-lo de forma unilateral nos casos do inc. I do art. 79, ambos da Lei Federal n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer os produtos a partir da solicitação feita pelo CREA/AC (ordem de pedido e/ou empenho) e a contratada terá o prazo de entrega de até dez dias, caso contrário estará sujeita as cominações legais.

As solicitações será conforme necessidade do CREA/AC , sob demanda, mediante a emissão de nota de empenho. Os produtos finais serão analisados pela contratante e, se forem necessárias alterações, a mesma terá que cumprir um prazo de até 10 (dez) dias corridos para sugerir as alterações. Os produtos entregues prontos serão encaminhados ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Acre. Sendo necessárias novas readequações, as mesmas deverão ser reajustadas num prazo de até 05 (cinco) dias corridos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidades exigidos os materiais serão substituídos, sem ônus para Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____
CPF/MF Nº. _____

2 - _____
CPF/MF Nº. _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. ___/2019 - CPL - PROCESSO nº. ___/2019

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ nº. _____ sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. _____, _____ de _____ de 2019.

(Local) _____ (Assinatura Representante Legal)

Nome: _____ Cédula de
Identidade nº. _____ CPF. _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em (endereço completo) _____, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, não se enquadra em nenhum dos incisos do § 4º do Art. 3º e que está classificada como:

- () Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00.
- () Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

Local e data: _____

(a): _____
Nome e Número da Identidade do representante legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2019-CPL - PROCESSO n.º ____/2019.

(nome da licitante) _____, CNPJ n.º _____ sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, DECLARA expressamente, sob a penas da lei que:

a) até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. _____, _____ de _____ de 2017.

(Local) _____ (Assinatura do responsável) Nome: _____
Cédula de Identidade n.º _____

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA
FASE DE PROPOSTA

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

Pregão Presencial SRP nº 01/2019

A Licitante abaixo assinada, participante da **Pregão Presencial SRP nº 01/2019**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações/Pregão do **CREA-AC** que julgou as Propostas, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....
(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ACRE – CREA-AC
PREGÃO PRESENCIAL SRP
N. 01/2019
Processo nº 10/2019

FASE DE HABILITAÇÃO

(Licitante)

CNPJ - Tel. – Fax

(Logradouro - Bairro - CEP – Cidade - Estado)

Pregão Presencial SRP nº 01/2019

A Licitante abaixo assinada, participante **Pregão Presencial SRP nº 01/2019**, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações /Pregão do **CREA-AC** que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

.....
(data)

Nome e número da identidade e do C.P.F. do declarante
Cargo/Função na Licitante